

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 62s7zszx SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 03/06/2020 Requerimento nº 217/2020 Protocolo nº 3429/2020 Processo nº 810/2020</p>	
<p>Autor: Comissão de Segurança Pública e Comunitária</p>		

Com fulcro no art. 27, I da Constituição Estadual combinado com o art. 472, inciso I, art. 473, inciso II e parágrafo único do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, a Comissão de Segurança Pública e Comunitária, através de seus membros que subscrevem este requerimento, independente da deliberação do Plenário, requerem a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa que providencie a convocação do Secretário de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso para que, pessoalmente, preste informações sobre os assuntos abaixo relacionados em:

Data:08/06/2020

Horário: 08:00

Local: Sala Deputada Sarita Baracat - Sala 202 - 2º Andar

Cuiabá - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

JUSTIFICATIVA

Sob o amparo do art. 27, inciso I, da Constituição do Estado de Mato Grosso c/c art. 472, inciso I e parágrafo único do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, esta Casa de Leis, na qualidade de agente fiscalizadora da gestão desenvolvida pelo Poder Executivo, pode CONVOCAR Secretários de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados.

Assim, para definir com precisão o objeto da presente convocação redigida, passamos a delimitar os assuntos que devem ser abordados pelo Sr. Alexandre Bustamante dos Santos, enquanto Secretário de Estado de Segurança Pública para que esclareça aos Deputados e a população os assuntos abaixo delineados:

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

I – Processo nº 1001809-34.2018.8.11.0086

Referido processo é promovido pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso em face do Estado de Mato Grosso com o objetivo de instalar uma Coordenadoria da POLITEC junto ao município de Nova Mutum/MT para atender o Comando Regional da Polícia Militar e Delegacia Regional da Polícia Judiciária Civil, além dos municípios vizinhos: Diamantino, Arena?polis, Alto Paraguai, Santo Afonso, Nova Marila?ndia, Nortela?ndia, Nova Maringa?, Sa?o Jose? do Rio Claro, Lucas do Rio Verde e Santa Rita do Trivelato.

Em sede de liminar, no dia 28/06/2019 a 2ª Vara Cível da Comarca de Nova Mutum/MT determinou:

Que o requerido providencie a implantação da Coordenadoria da Politec neste município, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, determinando-se a inclusão no orçamento de verbas com destinação própria para tanto, bem como a lotação de 02 (dois) médicos legistas para atender os casos de Nova Mutum;

Que o requerido providencie o pronto funcionamento de uma Gere?ncia da Politec, ate? 01/01/2020, com estrutura mi?nima aceita?vel e a lotac?a?o de – pelo menos – os seguintes profissionais: 04 (quatro) me?dicos legistas, 04 (quatro) te?cnicos de necropsia, 04 (quatro) peritos criminais, 04 (quatro) papiloscopistas, 04 (quatro) motoristas e 02 (dois) agentes administrativos.

Apesar do prazo conferido pela decisão judicial ter se esgotado há 05 meses, não temos notícias quanto ao adoção de medidas pelo Poder Executivo para instalação da Coordenadoria da POLITEC em Nova Mutum/MT, razão pela qual, solicitamos esclarecimentos ao Secretário de Estado de Segurança Pública.

II - Concurso Público 001/2018/SEJUDH

Em 01 de agosto de 2018, o Estado de Mato Grosso deu início ao Concurso Público 001/2018/SEJUDH para preenchimento de Cadastro Reserva de Agente de Segurança Socioeducativo e Assistente do Sistema Socioeducativo {Assistente Administrativo e Assistente do Sistema Socioeducativo (Técnico Saúde Bucal)}.

Referido concurso, já foi homologado pela administração pública (DO 27.711) em em 16/03/2020. Segundo Lotacionograma da Secretaria de Estado de Segurança Pública publicado no D.O nº 27754 no dia 20 de maio de 2020, existem diversos cargos vagos e não preenchidos, conforme anexo.

Da tabela acima, extraí-se que 393 cargos de Agentes de Segurança Socioeducativos; e 197 cargos de Assistente do Sistema Socioeducativo encontram-se vagos.

Nesse quadro, deve o Secretario Estadual de Segurança Pública esclarecer:

- 1 - Qual a previsão de convocação dos candidatos aprovados e preenchimento de referidas vagas?
- 2 - Se havia Concurso Público em andamento (001/2018/SEJUDH), qual motivo justifica realização de Processo Seletivo Simplificado 05/2019/SESP?
- 3 - Considerando a homologação do Concurso Público, o que justifica a contratação temporária de Agente de Segurança Socioeducativo e Assistente do Sistema Socioeducativo (Técnico em Saúde Bucal) conforme publicação do D.O. 27761?

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

III - Construção de Unidades Socioeducativas (Acordo Estado/MP)

É de conhecimento público que o Estado de Mato Grosso foi condenado a proceder com a construção e/ou reforma de centros socioeducativos em diversos processos que tramitaram junto ao Poder Judiciário:

Cáceres – 4840-48.2006.811.0006

Barra do Garças – 716905.2007.811.0004

Rondonópolis – 15890-36.2013.811.0003

Várzea Grande – 17715-47.2015.811.0002

Cuiabá e Sinop – 1291-77.2011.811.0063

Tangará da Serra – 2416-75.2014.811.006

tiquira – 928-72.2009.811.0027

Alta Floresta – 1983-55.2008.811.0007

Apesar da obrigação imposta pelo Poder Judiciário, a construção de referidos centros não foi operacionalizada até o presente momento, tanto que, já foi objeto do Pedido de Providência nº 7/2018 (0050058-97.2018.811.0000) que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Do referido Pedido de Providência nº 7/2018, o Estado de Mato Grosso concordou expressamente com a realização de bloqueios judiciais (R\$ 600.000,00 para cada unidade a ser construída), os quais, seriam implementados ao final de cada bimestre a fim de garantir verbas para construção de referidos centros socioeducativos.

Considerando que referido acordo foi celebrado em 04/10/2018 e devidamente homologado pelo Presidente do Tribunal de Justiça em 10/10/2018, o Secretário de Segurança Pública deve esclarecer:

- 1 – Qual o valor de recursos bloqueados para construção de referidos centros socioeducativos?
- 2 – Qual o custo estimado para construção de cada centro socioeducativo?
- 3 – Há algum centro socioeducativo com obras em andamento? Qual? E a previsão de conclusão da obra?

IV- Concurso Público nº 01/2016/SEJUDH

Em 25 de novembro/2016, o Estado de Mato Grosso deu início ao Concurso Público 001/2016/SEJUDH para preenchimento de Cadastro Reserva de Agente Penitenciário e Profissionais de Nível Superior do Sistema Penitenciário.

Referido concurso, restou homologado com a publicação do Resultado Final em 21/02/2018, tendo sido prorrogada sua validade no D.O. nº 27.688 do dia 10/02/2020.

Ocorre que, verificando o Lotacionograma da SESP/MT, verifica-se que existem 895 cargos vagos e não preenchidos relacionados a carreira do Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário.



Do mesmo modo, há 54 cargos vagos e não preenchidos relacionados a carreira de Profissionais de Nível Superior do Sistema Penitenciário.

Assim, o Secretário de Estado de Segurança Pública também deverá esclarecer ao Poder Legislativo:

1 - Quais medidas estão sendo adotadas pelo Poder Executivo para convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2016 diante da obrigação assumida no TAC 01/2020?

2 - Qual a previsão para que esses aprovados sejam nomeados e qual o quantitativo?

3 - Certo que o TAC prevê e autoriza a contratação de terceirizados se necessário para atender algumas unidades do sistema penitenciário. Indaga-se do poder executivo estadual se essas contratações serão realizadas em detrimento dos candidatos aprovados no certame público em referência?

4 – Em tempo, deve ser destacado que restou veiculado nos órgãos da imprensa que o Estado de Mato Grosso deverá inaugurar no dia 30/06/2020 o Centro de Detenção Provisória de Jovens e Adultos no município de Várzea Grande/MT. Ocorre que, também restou veiculado que a sanção da Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020 impediria a convocação dos candidatos aprovados. Assim, deverá o Secretário de Estado de Segurança Pública prestar informações sobre o tema, uma vez que o deficit funcional para referidas carreiras pode colocar em colapso o funcionamento da Segurança Pública.

V - Progressões dos servidores da segurança pública

No ano de 2019, o Governo do Estado de Mato Grosso editou os Decretos nº 07 de 17/01/2019 e nº 176 de 17/07/2019 que declaram situação de calamidade financeira no âmbito da Administração Pública Estadual.

Com referidas medidas de austeridade, a progressão dos servidores de carreira da Segurança Pública (Policiais Militares/Policiais Civis/Bombeiros e Politec) restou paralisada.

Nesse contexto, com o fim da calamidade financeira, solicitamos ao Secretário de Estado de Segurança Pública que apresente informações quanto ao andamento de progressão dos servidores, bem como, transferências para a reserva remunerada.

VI – POLITEC – Perícia Oficial e Identificação Técnica

Segundo lotacionograma da POLITEC publicado no D.O. 27608 do dia 10/10/2019, referido órgão enfrenta quadro defasado de recursos humanos, uma vez que há 38 cargos vagos de Médico Legista, 8 cargos vagos de Odonto Legista e 147 cargos vagos de Papiloscopista.

Referido deficit funcional tem causado transtornos a população, razão pela qual, solicitamos informações ao Secretário de Estado quanto a previsão para realizar Concurso Público para preencher referidas vagas.

VII – Polícia Judiciária Civil

Segundo lotacionograma da Polícia Judiciária Civil publicado no D.O. 27605 do dia 07/10/2019, referido



órgão também enfrenta quadro defasado de recursos humanos, com a seguinte quantidade de cargos vagos:

182 – *Delegado de Polícia Civil*

1920 – *Investigador de Polícia*

520 – *Escrivão de Polícia*

Delimitada a deficiência da Polícia Judiciária Civil, devemos parabenizar a recente convocação de 30 candidatos aprovados para tomar posse como Delegados de Polícia. Entretanto, referida convocação apenas garante o funcionamento mínimo da segurança pública diante das aposentadorias daqueles profissionais que encontram-se na ativa, ou seja, provavelmente não haverá diminuição de cargos vagos.

Além disso, diante da deficiência de recursos humanos na PJC/MT, bem como, da inexistência de cargos administrativos na instituição, sabemos que há muitos policiais civis que estão exercendo funções administrativas em nítido DESVIO das funções previstas na Lei 407/2010.

Nesse sentido, indagamos ao Secretário de Segurança Pública qual o planejamento previsto para a PJC/MT a fim de garantir que os Policiais Civis possam exercer as funções para as quais foram aprovados em concurso público.

Por fim, relembramos o Secretário de Segurança Pública que, no dia 01/02/2016, o Estado de Mato Grosso, autorizou a realização de concurso público para segurança pública com 1.200 vagas para soldado da Polícia Militar, 900 vagas para investigador, 300 vagas para escrivão da Polícia Judiciária Civil e 42 vagas para Técnico de Necrópsia (Politec). Assim, solicitamos ao Secretário convocado informações a respeito do andamento de referido concurso, uma vez que já transcorreram 04 anos e até o presente momento o Edital não foi publicado.

VIII - Auxílio Fardamento

CONSIDERANDO que uma das funções deste Parlamento é fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos do Estado de Mato Grosso em obras, serviços e repasses, requero de Vossas Excelências as seguintes informações:

a) Qual a justificativa do governo do Estado em não realizar o processo licitatório com o fito de adquirir o fardamento obrigatório pelo Estatuto dos Militares de Estado de Mato Grosso, para o repasse correto aos Policiais e Bombeiros Militares nos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019. Caso tenha sido cumprido, quais anos ou valores foram pagos?

b) A exposição da razão pela qual, na ausência do fornecimento do fardamento anual obrigatório, o direito de indenização mesmo requerido pelos militares deixou de ser cumprido nos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019. Destaca-se que o Estado de Mato Grosso inadimpliu com o repasse aos Policiais e Bombeiros Militares na ordem de 30% (trinta por cento) do valor de sua remuneração, desrespeitando totalmente o artigo 129, da LC 555/2014.

c) Pugna ainda pelo esclarecimento dessa celeuma que paira acerca da Polícia e Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, vergastando que absurdamente em certos casos o fardamento obrigatório tão pouco a indenização pela ausência do mesmo, estão sendo descumpridos desde o ano de 2016.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Diante de todo o exposto, a Comissão de Segurança Pública e Comunitária da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso solicita a convocação do Secretário de Segurança Pública, na pessoa do Sr. Alexandre Bustamante dos Santos para que pessoalmente venha prestar informações sobre os assuntos previamente determinados neste requerimento, a fim de esclarecer a sociedade mato-grossense as ações adotadas pelo Poder Executivo para a Segurança Pública.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Junho de 2020

Comissão de Segurança Pública e Comunitária